



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 07.918.201/0001-11**

## **JUSTIFICATIVA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E DEMAIS MATERIAIS ESPECIAIS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, POR UM PERÍODO 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/Fundo Municipal de Saúde

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2020.

A Secretaria Municipal de Saúde, em face da necessidade de contratação de empresa para aquisição de cadeiras de rodas e demais materiais especiais auxiliares de locomoção, por um período de 12 (Doze) meses, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, tendo em vista que os itens solicitados são essenciais na vida da pessoa com deficiência física ou com mobilidade reduzida e comprometimento nos membros inferiores e tronco. Esse dispositivo de locomoção resgata a independência, aumenta a estima e sua capacidade de interagir com as pessoas e a capacidade de se relacionar com o mundo com independência.

A cadeira de rodas é uma grande aliada para quem tem mobilidade reduzida, seja para pessoas com deficiência (mais independência), lesionadas (auxilia na recuperação) ou idosos. Ela é um equipamento necessário e precisa comportar todas as necessidades do indivíduo, portanto deve ser prática e confortável, apoiando na locomoção e/ou transferência durante as atividades da vida diária e na reinserção ao trabalho.

Considera-se ainda que é dever do Sistema Único de Saúde fornecer esse recurso a qualquer pessoa que necessite do equipamento para se locomover, seja ele manual ou motorizado. Esse direito está garantido pela Lei nº 8.080 de 16.09.90, estabelecida na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Saúde, garantindo o atendimento integral à saúde "um direito da cidadania e abrange a atenção primária, secundária e terciária, com garantia de fornecimento de equipamentos necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação".

Os beneficiários são pessoas com deficiência física que demandam de cadeira de rodas e meios auxiliares de locomoção para sua reabilitação. Assim, busca-se garantir o cumprimento dos princípios de universalidade e integralidade preconizados pelo SUS e, ainda, oferecer resposta às demandas dos usuários no que tange a acessibilidade, integralidade, reabilitação e inclusão social. Garantir o acesso aos serviços, produtos e equipamentos, é afirmar o exercício de cidadania e de autonomia às pessoas com deficiência.

Dessa forma, solicitamos a aquisição do objeto descritas no termo de referência em anexo, a fim de serem utilizadas no Hospital Municipal de Castanhal, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, Unidade de Pronto Atendimento de Parto Normal, Centro de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 07.918.201/0001-11**

Atendimento Especializado, Centro de Saúde da Mulher, Centro de Diagnósticos, Centro Cardiológico, CADIST, CEAPA.

A aquisição faz-se necessária ainda, para atender as determinações judiciais em tempo hábil pois, de acordo com o que dispões o Art. 196 da C.F, a Saúde é um direito de todos e dever do estado, sendo garantida mediante políticas sociais e econômicas que usem a redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. O não cumprimento imediato da determinação judicial constitui eventualmente crime de desobediência e responsabilidade de Gestão Pública Municipal, nas esferas Cível e Administrativa, como também estabelece o sequestro de valores das contas do Fundo Municipal de Saúde para cobertura da demanda.

Por tanto a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos optou por deflagrar o procedimento licitatório que contemple cadeiras de rodas e demais materiais especiais auxiliares de locomoção, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO:**

A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo Decreto nº 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros adotam para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. Revogando, portanto, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

No caso do presente Procedimento Licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade de Pregão Eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço por item, garantindo a escolha da melhor proposta.

#### **DA MOTIVAÇÃO:**

Trata-se da motivação para licitar, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Assim sendo, passamos a apontar as justificativas para a instrução do referido processo licitatório. Os objetos em questão tornaram-se fundamentais e são de extrema importância para pacientes com deficiência e/ou necessidades especiais a maior independência e garantindo a recuperação e reabilitação da saúde, locomoção, mobilidade, acessibilidade, onde garante melhor qualidade de vida e favorece a inclusão social.

Destaca-se que dentre a solicitação descrita no Termo de Referência, reportando a real necessidade de aquisição dos itens que justificou que os produtos servirão para atender as incumbências realizadas pela mesma, mas especificamente suprir os produtos para saúde. Onde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 07.918.201/0001-11**

as cadeiras de rodas e demais materiais especiais auxiliares de locomoção são licitados e ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde para atender as necessidades da mesma. Em virtude disso, são importantes aliados para pacientes que tem a mobilidade reduzida, seja para idosos, deficientes físicos ou quem passa por um processo de recuperação por um acidente ou doença. São itens indispensáveis e devem atender a todas as necessidades dos usuários, devendo ser confortáveis e seguras, sempre em boas condições de uso, sendo assim necessária a troca daquelas desgastadas pelo tempo.

### **DO QUANTITATIVO:**

A presente solicitação para contratação e definição do quantitativo consta no Termo de Referência elaborado com base em justificativas técnicas que leva em consideração as peculiaridades do caso em concreto. Assim, o quantitativo pretendido para o presente processo, foi baseado no número de solicitações realizadas pelas demandas judiciais, no grande fluxo de pacientes no transporte dentro das unidades de saúde em especial nos estabelecimentos de Média e Alta Complexidade, como também de acordo com o censo IBGE 2023.

É importante observar, que a empresa contratada deverá realizar a entrega do objeto citado obedecendo o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA, solicitada mediante Nota de Empenho a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa, ou protocolada diretamente na sede da contratada.

### **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:**

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de entregas parceladas, levando-se em conta a capacidade de armazenamento dos depósitos, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos de estocagem. O mesmo possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

### **DO PREÇO:**

O preço estimado da contratação foi obtido através do mapa estimativo de preços, levando-se em consideração as pesquisas de preços realizadas no mercado local em relação aos produtos a serem contratados e houve pesquisa realizada junto ao Banco de Preços e Painel de Preços para subsidiar o processo licitatório, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de **R\$ 1.190.869,20 (Hum milhão, cento e noventa mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)** recursos para a referida aquisição serão conforme constados na dotação orçamentária.

Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada preço para contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 07.918.201/0001-11**

**DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, **justifico** a necessidade da abertura de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de cadeiras de rodas e demais materiais especiais auxiliares de locomoção, por um período 12 (doze) meses.

Castanhal/PA, 18 de outubro de 2023.

**CRISTINA ANDRADE YOKOTE**  
Secretária Municipal de Saúde  
Dec. 102/2023.